

Zimbra

heloisa@tre-sc.jus.br

[Pregao] Re: IMPUGNAÇÃO PREGÃO N. 035/2023 - (PAE n. 10.014/2023)**De :** Pregão - TRESC <heloisa@tre-sc.jus.br>

seg., 24 de jul. de 2023 18:10

Assunto : [Pregao] Re: IMPUGNAÇÃO PREGÃO N. 035/2023 - (PAE n. 10.014/2023) 1 anexo**Para :** JVP NETWORK <comercial@jvpnet.com.br>**Cc :** Pregão - TRESC <pregao@tre-sc.jus.br>, José do Vale Pereira <jvpnetwork.sc@gmail.com>**Responder para :** pregao@tre-sc.jus.br

Prezado Senhor, boa noite.

Considerando o pedido de impugnação ao edital do Pregão n. 035/2023, apresentado por essa empresa, cumpre informar que foi realizada a avaliação dos preços estimados pela Seção de Contabilidade deste órgão, chegando-se à conclusão que o valor estimado para o Item 1 realmente está defasado.

Desse modo, decide esta Pregoeira dar provimento à impugnação apresentada, a fim de que seja revista a planilha orçamentária que deu origem aos valores estimados para a contratação e seja republicado o edital.

Atenciosamente,

**Heloísa Helena Bastos Silva Lübke**

Pregoeira

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Missão do TRESC: Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre exercício do direito de votar e ser votado, a fim de fortalecer a democracia.

De: "JVP NETWORK" <comercial@jvpnet.com.br>**Para:** "Pregão - TRESC" <pregao@tre-sc.jus.br>**Cc:** "José do Vale Pereira" <jvpnetwork.sc@gmail.com>**Enviadas:** Sexta-feira, 21 de julho de 2023 14:24:34**Assunto:** [Pregao] IMPUGNAÇÃO PREGÃO N. 035/2023 - (PAE n. 10.014/2023)**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA***Ref. PREGÃO N. 035/2023 - (PAE n. 10.014/2023)*

JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 20.599.605/0001-58, estabelecida na Rua Marquês de Carvalho, nº. 205, Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP: 88080-200, por seu representante legal, vem por intermédio do presente feito, com fundamento no artigo 41 da Lei 8.666/93, para fins de apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital de Pregão em epígrafe, nos termos do que passa a expor e ao final requerer.

JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA

Departamento Comercial

www.jvpnet.com.br / (48) 99181-1217

Pregao: Membros da comissão de pregão
To unsubscribe send an email to pregao-leave@tre-sc.jus.br
%(web_page_url)slistinfo/%(_internal_name)s

Pregao: Membros da comissão de pregão
To unsubscribe send an email to pregao-leave@tre-sc.jus.br
%(web_page_url)slistinfo/%(_internal_name)s



assinatura-TRESC.jpg
5 KB

JVP NETWORK

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Ref. PREGÃO N. 035/2023 - (PAE n. 10.014/2023)

JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 20.599.605/0001-58, estabelecida na Rua Marquês de Carvalho, n°. 205, Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP: 88080-200, por seu representante legal, vem por intermédio do presente feito, com fundamento no artigo 41 da Lei 8.666/93, para fins de apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital de Pregão em epígrafe, nos termos do que passa a expor e ao final requerer.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que apresentada até o terceiro dia útil que antecede a realização da sessão.

A sessão está agendada para o dia 26/07/2023, portanto, tempestiva impugnação apresentada no dia 20/07/2023.

Quanto a forma, o edital estab

elece em seu item 4.1 que o registro deve ocorrer por meio eletrônico.

II - DOS FUNDAMENTOS

Trata-se de processo licitatório cujo o propósito consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de 05 (cinco) postos de recepcionistas 180 horas mensais.

Do que se extrai do instrumento convocatório, anexo I, o processo licitatório em tela tem como preço estimado o valor de R\$ 15.747,35 (quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Já no termo de referência consta o valor de R\$ 14.288,80 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) mensais.

Ocorre que seja um ou outro o valor firmado como estimado / máximo para a contratação, trata-se de valor inexecutável.

JVP NETWORK

No caso, por se tratar de serviço que envolve cessão de mão de obra não há possibilidade de contratação de empresa optante pelo regime simplificado por previsão expressa do art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/06.

Nesse contexto, portanto, as empresas participantes do referido processo serão tributadas pelo Regime do Lucro Real ou Presumido, sendo que conforme se comprova pelas planilhas em anexo, em ambos os regimes, tem-se que mesmo que se zere a taxa de administração e o lucro o preço inicial já está acima do preço máximo.

Isso ocorre uma vez que o edital estabelece encargos iniciais, sendo que nesse contexto a proposta acaba por ficar limitada nos ajustes de taxas e lucro, abaixo, planilha referencial:

1) Neste quadro, deve ser informado o regime de tributação ao qual está submetida a empresa proponente: Simples; Lucro Real; ou Lucro Presumido. Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme dispõem o art. 17, inciso XII e §1º, e art. 18, §5º-C, inciso VI, e Anexo IV da LC n. 123/2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8 / 2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.	
2) A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. Na proposta da empresa, devem constar o valor/percentual efetivamente pagos.	
3) Ao final da última prorrogação, devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso.	
2.1 - A	9,09% conforme Lei n. 4.090/1962. Calculou-se 1/11 (um 13º salário devido a cada 11 meses trabalhados).
2.1 - B	12,12%, sendo, 9,09%, conforme art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei n. 5.452/1943 – CLT, calculou-se um mês de férias a cada 11 meses (1/11) e 3,03%, conforme art. 7º, inciso XVII da CF. 1/3 das férias.
2.2	Incide sobre módulo 1, e submódulos 2.1, 4.1 e 4.2.
2.2 - A	20%, conforme art. 22, inciso I, da Lei n. 8.212/1991.
2.2 - B	2,5%, conforme art. 15, da Lei n. 9.424/1996; do art. 2º do Decreto n. 3.142/1999; e art. 212, § 5º da CF. Não é devido por empresa optante pelo Simples.
2.2 - C	Entre 0,5 a 6%, conforme art. 22, inciso II, da Lei n. 8.212/1991, Decreto n. 3.048/1999 e 6.957/2009.
2.2 - D	1,5%, conforme art. 30 da Lei n. 8.036/1990.
2.2 - E	1%, conforme Decreto-Lei n. 2.318/1986.
2.2 - F	0,6% conforme Lei n. 8.029/1990.
2.2 - G	0,20%, conforme art. 1º e 2º do Decreto-Lei n. 1.146/1970.
2.2 - H	8%, conforme Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei n. 8.030/1990, art. 15.
3 - A	0,42% conforme § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 5) = 0,42\%$.
3 - B	0,04%, conforme Lei Complementar n. 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei n. 8.030/1990, art. 15.
3 - C	4,35%. A Lei Complementar n. 110/2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes.
3 - D	0,04%, conforme art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 2 = 0,04\%$.
3 - E	0,02%, conforme art. 22, inciso I, da Lei n. 8.212/1991.
3 - F	0,01%. A Lei Complementar n. 110/2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes.
4.1 - A	2,48%, sendo, 1,66% de auxílio-doença, conforme art. 131, inciso III, da CLT. Estimativa de $5,96/30/12 = 1,66\%$ e Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU, e 0,82%, conforme arts. 473 e 83 da CLT. Considerando $2,96 / 30 / 12 = 0,82\%$.
4.1 - B	0,02% conforme art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$.
4.1 - C	0,065% conforme Medida Provisória n. 664/2014, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 30 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((30/30)/12) \times 0,78 = 0,065\%$.
4.2	Aplicável somente a Vigilância Presencial, a depender da previsão em Convenção Coletiva.

JVP NETWORK

Conforme pode-se verificar das planilhas em anexo e parte delas abaixo reproduzidas, considerando os encargos supracitados e **lançando lucro e taxa de administração igual a zero**, considerando proposta baseada em lucro real, chega-se ao valor R\$ 16.820,51 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), portanto, acima do estimado:

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	Tributos Total	11,75%	
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	R\$ 311,18
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 84,10
	Total	11,75%	R\$ 395,28
QUADRO-RESUMODO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 -Composição da Remuneração		R\$ 1.249,29
B	Módulo 2 –Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.426,58
C	Módulo 3 -Provisão para Rescisão		R\$ 60,92
D	Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 32,03
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 200,00
	Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 2.968,82
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 395,28
	Valor Total por Empregado		R\$ 3.364,10
	Valor Total Mensal		R\$ 16.820,51

Mesmo que se utilize como referência planilha pelo regime do lucro presumido, ainda assim o preço final fica acima do estimado:

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	Tributos Total	6,15%	
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 115,46
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 79,08
	Total	6,15%	R\$ 194,55
QUADRO-RESUMODO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 -Composição da Remuneração		R\$ 1.249,29
B	Módulo 2 –Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.426,58
C	Módulo 3 -Provisão para Rescisão		R\$ 60,92
D	Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 32,03
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 200,00
	Subtotal (A+ B +C+ D+E)		R\$ 2.968,82
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 194,55
	Valor Total por Empregado		R\$ 3.163,37
	Valor Total Mensal		R\$ 15.816,84

JVP NETWORK

Com o máximo respeito, muito embora seja de interesse da Administração Pública a busca pelo menor preço, tem-se que os valores indicados são inexequíveis, sendo que por esse contexto a contratação de empresa nessas condições acaterrará em possível inexecução contratual, mormente porque o preço estimado não se presta para o fim de cobrir as despesas mínimas para a operacionalização adequada do contrato.

III – DOS PEDIDOS

Diante do o exposto, requer-se pelo recebimento da presente impugnação, atribuindo-lhe efeito suspensivo, de modo a retificar o edital com o fim de haver revisão do preço fixado como máximo para a contratação, uma vez que inexequível;

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis, SC, 21 de julho de 2023.

JOSÉ DO VALE PEREIRA

CPF nº 376.220.059-91

Representante Legal

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)	
A	Salário-Base	R\$	1.249,29
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			R\$ 1.249,29
Módulo 2-Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro)Salário, Féria se Adicional de Férias	%	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	R\$ 113,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 151,41
Total		21,21%	R\$ 264,97
Submódulo 2.2-Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 309,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,65
C	SAT	1,00%	R\$ 15,46
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,19
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 15,46
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 123,70
Total		34,80%	R\$ 538,07
Submódulo 2.3-Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)	
A	Transporte (R\$ 4,98 valor unitário X 22 dias úteis X 2 passagens dia)	R\$ 144,16	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 380,93	
C	Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00	
D	Outros (Assiduidade)	R\$ 87,45	
Total			R\$ 623,54
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor(R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 264,97	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 538,07	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 623,54	
Total			R\$ 1.426,58
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,49
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 54,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,49
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,12
Total		4,88%	R\$ 60,92

Módulo 4-Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	2,48%	R\$ 30,98
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausência por acidente de trabalho	0,065%	R\$ 0,81
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		2,57%	R\$ 32,03
Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4-Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor(R\$)	
4.1	Ausências Legais	R\$ 32,03	
4.2	Intrajornada	R\$ 0,00	
Total		R\$ 32,03	
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor(R\$)	
A	Uniformes	R\$ 200,00	
B	Materiais	R\$ 0,00	
C	Equipamentos	R\$ 0,00	
D	Outros	R\$ 0,00	
Total		R\$ 200,00	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	Tributos Total	6,15%	
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	R\$ 115,46
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 79,08
Total		6,15%	R\$ 194,55
QUADRO-RESUMODO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 -Composição da Remuneração		R\$ 1.249,29
B	Módulo 2 –Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.426,58
C	Módulo 3 -Provisão para Rescisão		R\$ 60,92
D	Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 32,03
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 200,00
Subtotal (A+ B +C+ D+E)			R\$ 2.968,82
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 194,55
Valor Total por Empregado			R\$ 3.163,37
Valor Total Mensal			R\$ 15.816,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)	
A	Salário-Base	R\$	1.249,29
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			R\$ 1.249,29
Módulo 2-Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro)Salário, Féria se Adicional de Férias	%	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	R\$ 113,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 151,41
Total		21,21%	R\$ 264,97
Submódulo 2.2-Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 309,25
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 38,65
C	SAT	1,00%	R\$ 15,46
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,19
E	SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 15,46
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,27
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 123,70
Total		34,80%	R\$ 538,07
Submódulo 2.3-Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)	
A	Transporte (R\$ 4,98 valor unitário X 22 dias úteis X 2 passagens dia)	R\$ 144,16	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 380,93	
C	Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00	
D	Outros (Assiduidade)	R\$ 87,45	
Total			R\$ 623,54
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor(R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 264,97	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 538,07	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 623,54	
Total			R\$ 1.426,58
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,49
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,35%	R\$ 54,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,49
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,24
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,12
Total		4,88%	R\$ 60,92

Módulo 4-Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	2,48%	R\$ 30,98
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausência por acidente de trabalho	0,065%	R\$ 0,81
E	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		2,57%	R\$ 32,03
Submódulo 4.2 – Intra jornada			
4.2	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4-Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor(R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 32,03
4.2	Intra jornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 32,03
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor(R\$)
A	Uniformes		R\$ 200,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros		R\$ 0,00
Total			R\$ 200,00
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor(R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ 0,00
B	Lucro	0,00%	R\$ 0,00
C	Tributos Total	11,75%	
	C.1. Tributos Federais (PIS e COFINS)	9,25%	R\$ 311,18
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 84,10
Total		11,75%	R\$ 395,28
QUADRO-RESUMODO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 -Composição da Remuneração		R\$ 1.249,29
B	Módulo 2 –Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.426,58
C	Módulo 3 -Provisão para Rescisão		R\$ 60,92
D	Módulo 4 -Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 32,03
E	Módulo 5 -Insumos Diversos		R\$ 200,00
Subtotal (A+ B +C+ D+E)			R\$ 2.968,82
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 395,28
Valor Total por Empregado			R\$ 3.364,10
Valor Total Mensal			R\$ 16.820,51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.599.605/0001-58



JOSE DO VALE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1956, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 376.220.059-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 447129, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANDREZA PINHEIRO GONÇALVES DA SILVA, 116, CASA, SACO DOS LIMÕES, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88040610, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206739723, com sede Rua Marques de Carvalho, 205, Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.080-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.599.605/0001-58, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TRAJANO, 265, APTO 304, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.010-010.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS ATIVIDADES DE AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, AQUAVIARIOS E AEREOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO TELECOMUNICACOES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E SERVICO DE SEGURANCA..

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JOSE DO VALE PEREIRA, com 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizado.

Req: 81300001271238

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239184963 Protocolo 239184963 de 27/06/2023 NIRE 42206739723

Nome da empresa JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270803863024806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hgvY0714t4_3CqtN4_w&chave2=Ug8Cwmsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37622005991-JOSE DO VALE PEREIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.599.605/0001-58

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JOSE DO VALE PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FLORIANÓPOLIS - SC**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA.

JOSE DO VALE PEREIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 17/11/1956, **DIVORCIADO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 376.220.059-91, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 447129, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ANDREZA PINHEIRO GONÇALVES DA SILVA**, 116, **CASA**, **SACO DOS LIMÕES**, **FLORIANOPOLIS**, **SC**, **CEP 88040610**, **BRASIL**.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE** nº 42206739723, com sede na **Rua Trajano**, 265, **Apartamento 304**, **Centro Florianópolis**, **SC**, **CEP 88.010-010**, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF** sob o nº 20.599.605/0001-58, resolvem consolidar seu contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Req: 81300001271238

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239184963 Protocolo 239184963 de 27/06/2023 NIRE 42206739723

Nome da empresa JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270803863024806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/06/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.599.605/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade usará o nome empresarial **JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TRAJANO, 265, APT 304, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.010-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS ATIVIDADES DE AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES, AQUAVIARIOS E AEREOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO TELECOMUNICACOES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E SERVICO DE SEGURANCA.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09/07/2014 perante registro na Junta Comercial do Estado do Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já subscritos e integralizados em moeda corrente nacional fica assim distribuídas entre os sócios.

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	JOSE DO VALE PEREIRA	250.000	R\$	250.000,00
TOTAL		250.000	R\$	250.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Req: 81300001271238

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239184963 Protocolo 239184963 de 27/06/2023 NIRE 42206739723

Nome da empresa JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270803863024806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/06/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.599.605/0001-58

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **JOSE DO VALE PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará 31 DE DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Req: 81300001271238

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239184963 Protocolo 239184963 de 27/06/2023 NIRE 42206739723

Nome da empresa JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270803863024806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/06/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.599.605/0001-58

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga acordado pelos sócios.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Req: 81300001271238

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239184963 Protocolo 239184963 de 27/06/2023 NIRE 42206739723

Nome da empresa JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270803863024806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/06/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANOPOLIS - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req: 81300001271238

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239184963 Protocolo 239184963 de 27/06/2023 NIRE 42206739723

Nome da empresa JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270803863024806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/06/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 20.599.605/0001-58

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis, 27 de junho de 2023.

JOSE DO VALE PEREIRA
CPF nº 376.220.059-91

Req: 81300001271238

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239184963 Protocolo 239184963 de 27/06/2023 NIRE 42206739723

Nome da empresa JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270803863024806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

28/06/2023



239184963

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JVP NETWORK & SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	239184963 - 27/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206739723
CNPJ 20.599.605/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2023
SOB N: 20239184963

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239184963

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37622005991 - JOSE DO VALE PEREIRA - Assinado em 27/06/2023 às 15:29:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/06/2023

Certifico o Registro em 28/06/2023 Data dos Efeitos 27/06/2023

Arquivamento 20239184963 Protocolo 239184963 de 27/06/2023 NIRE 42206739723

Nome da empresa JVP NETWORK & SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270803863024806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral